



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001 /2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO

O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de Estagiários (as), destinadas a estudantes regularmente matriculados (as) no Ensino Médio e em Cursos de Graduação, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal nº 11.788/2008, e do Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário (a), dentro do limite estabelecido em lei.

1.2 O (A) candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

TABELA 1 – QUADRO GERAL

CURSO	VAGA	REQUISITOS NECESSÁRIOS	HABILITAÇÃO
ENSINO MÉDIO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO INFORMÁTICA EM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO ENFERMAGEM EM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO RECURSOS HUMANOS EM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO CONTABILIDADE EM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO EM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO GESTÃO DE TURISMO EM DE	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO TÉCNICO EM GESTÃO DE TURISMO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENGENHARIA MECÂNICA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENGENHARIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ARQUITETURA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CONTABILIDADE	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DIREITO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVIÇO SOCIAL	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENFERMAGEM	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PSICOLOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FARMÁCIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

			GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	
NUTRIÇÃO		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SAÚDE COLETIVA		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GESTÃO DE TURISMO		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TURISMO DE EVENTOS		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TURISMO		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GESTÃO CULTURAL		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GESTÃO AMBIENTAL		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PRODUÇÃO CULTURAL DESIGNER	E	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
HISTÓRIA (BACHAREL LICENCIATURA)	E	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MEDICINA VETERINÁRIA		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENGENHARIA SANITÁRIA		CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENGENHARIA AMBIENTAL	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
URBANISMO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ADMINISTRAÇÃO	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GESTÃO PÚBLICA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MEDICINA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ODONTOLOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
BIOMEDICINA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
BIOLOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISIOTERAPIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FONOAUDIOLOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/ GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA 2 – QUADRO EDUCAÇÃO

CURSO	VAGA	REQUISITOS NECESSÁRIOS	HABILITAÇÃO
MAGISTÉRIO	CR	ESTAR CURSANDO O MAGISTÉRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PEDAGOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PSICOPEDAGOGIA	CR	ESTAR CURSANDO O ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA/CURSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.3 Os valores de Bolsa Auxílio por mês correspondem a:

1.3.1 Para estudantes de nível médio e do ensino médio regular:

1.3.1.1 R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;

1.3.1.2 R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais) para jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.3.2 Para Estudantes de ensino superior, nível de graduação:

1.3.2.1 R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) quando a jornada de estágio for de 04 (quatro) horas diárias;

1.3.2.2 R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para a jornada de 06 (seis) horas diárias;

1.4 Em todos os casos, o valor do Auxílio Transporte será de R\$ 80,00 (oitenta reais)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas das 15h do dia 21/03/2023 às 23h59min do dia 04/04/2023.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar o Edital de Processo Seletivo de Estagiário e:

2.3.1 Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

2.3.2 Clicar e “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (salvar a senha, pois será necessária em todos os acessos futuros).

2.4 Não serão aceitas inscrições presenciais, correspondência ou qualquer outro meio diversos de inscrição.

2.5 Uma vez findado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

2.6 O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e demais fases do presente Processo Seletivo, inclusive no envio dos documentos em anexo, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

2.7 O Município de Guaratuba não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo (a) candidato (a) na ocasião da inscrição, bem como por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 A relação de inscritos será publicada no dia 05/04/2023 no endereço eletrônico: <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/>, e até às 15h será publicada no portal do Município de Guaratuba/PR.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o estágio a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o último dia de inscrições, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

3.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

3.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do estágio.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município e cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do estágio.

3.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos/condições para a inscrição:

4.1.1 Ser brasileiro (a) (nato ou naturalizado);

4.1.2 Idade mínima de 16 anos completos, até a data da inscrição;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após findado o período de inscrições, o candidato deverá apresentar, impreterivelmente em 15 dias corridos (de 05/04/2023 à 20/04/2023), histórico escolar, boletim ou documento contendo as notas referente ao último ano ou os dois últimos semestres (para cursos semestrais) concluídos e comprovante de matrícula ou documento equivalente.

5.1.1 Para apresentação de comprovante de notas referente ao ensino médio, serão utilizados aqueles que:

a) No primeiro ano de ensino médio apresentar-se-á documento de notas referente ao último ano de ensino fundamental completo.

b) No segundo, terceiro e quarto ano de ensino médio apresentar-se-á documento de notas referente ao último ano de ensino médio completo.

5.1.2 Para apresentação de comprovante de notas referente aos cursos de graduação, serão utilizados aqueles que:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

a) No primeiro ano incompleto (primeiro e segundo período) de curso superior apresentar-se-á documento de notas referentes ao último ano de ensino médio completo.

b) No segundo ano incompleto até o último período do curso superior apresentar-se-á documento comprobatório de notas referente aos dois últimos semestres cursados e/ou último ano e/ou módulos, a depender da metodologia de emissão de nota da instituição de ensino.

5.2 Após o prazo estipulado no item 5.1, será publicada a classificação preliminar, obedecendo as médias constantes no item 9 do presente Edital.

5.3 Caso o histórico escolar, boletim ou documento contendo as notas apresente um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerado a nota 7,0 (sete).

5.4 As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima:

- A (9,1 a 10,0) = 9,5
- B (8,1 a 9,0) = 8,5
- C (7,1 a 8,0) = 7,5
- D (6,0 a 7,0) = 6,5
- E (0 a 5,9) = 3,0

5.5 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023.

5.6 Os candidatos classificados aprovados formarão cadastro de aprovados específico para cada área acadêmica, por ordem decrescente de notas.

5.7 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que possua maior idade.

5.8 O resultado preliminar da classificação será afixado no dia 02/05/2023, nos murais da Prefeitura Municipal de Guaratuba e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba, através do link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> e no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/>, onde constarão listados os candidatos em ordem decrescente de notas.

5.9 Do resultado preliminar caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, a ser apresentado por meio eletrônico nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023 através do sítio <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/>.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Na medida em que surgirem vagas de estágio na área pretendida, os candidatos do cadastro serão convocados para a segunda fase de avaliação, por ordem de classificação, respeitando-se o direito à reserva de vagas.

6.2 Para preenchimento de cada vaga, serão contatados pelo serviço de gestão de estágio os três primeiros colocados cadastrados na área de graduação solicitada, respeitando-se a ordem de classificação por área para a entrevista com o responsável pela unidade solicitante.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

6.3 Os candidatos serão contatados para agendamento da entrevista com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, por telefone e e-mail, contado da primeira tentativa de contato, de acordo com as informações de contato fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4 Caso o candidato não seja localizado após 3 (três) tentativas de contato, que não se apresente ou declare não ter interesse no prosseguimento da seleção, este será excluído do cadastro, e será chamado o próximo candidato da lista de classificação.

6.5 O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de regularidade de matrícula.

6.6 A entrevista consistirá, a critério da unidade selecionante, na avaliação de habilidades e análise de conhecimentos, compatibilidade de perfil ou outros critérios específicos da posição a ser ocupada.

6.7 Será avaliado conjuntamente os seguintes critérios:

a) Apresentação pessoal.

b) Postura.

c) Domínio da Linguagem.

d) O nível cultural e profissional na resolução dos questionamentos e/ou atividades realizadas no decorrer da entrevista.

6.8 A entrevista será conduzida por, no mínimo, dois servidores, que assinarão conjuntamente o resultado da seleção.

6.9 Será redigido Ata da Entrevista e deverá constar a assinatura de todos os envolvidos e presentes durante a entrevista.

6.10 O candidato não selecionado na entrevista retornará para a fila na mesma posição de cadastro, por até 3 vezes, após o que o candidato será excluído deste processo seletivo.

6.11 O mesmo candidato poderá ser chamado para a entrevista em Secretaria que tenha sido reprovado no processo de entrevista, sendo chamado preferencialmente em unidades diferentes, dentro do limite de 3 tentativas.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados deverão comparecer ao RH no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, munidos dos seguintes documentos:

7.1.1 Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento;

7.1.2 RG e CPF;

7.1.3 Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);

7.1.4 Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);

7.1.5 PIS/PASEP;

7.1.6 Certificado de Reservista (se exigível);

7.1.7 Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

7.1.8 Atestado de Vacinação para filhos menores de 14 anos;

7.1.9 Qualificação Cadastral E-social (retirada no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

7.1.10 Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), obrigatório para maiores de 18 anos de idade;

7.1.11 Declaração do local de trabalho, quando possuir outro vínculo empregatício, com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;

7.1.12 01 (um) foto 3x4 recente;

7.1.13 Comprovante de grau de escolaridade, matrícula ou documento comprobatório equivalente;

7.1.14 Apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, conforme Anexo I.

7.1.15 Apresentar a ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO PARA MENORES DE 18 ANOS devidamente preenchido, conforme Anexo II, caso o candidato tenha idade inferior a 18 anos;

7.1.16 Apresentar CPF e RG do responsável legal, caso o candidato tenha idade inferior a 18 anos.

7.2 O não atendimento de todo o contido no item 5.1 implicará inabilitação automática do candidato, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso.

7.3 Os (As) habilitados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo serão admitidos (as) sob o regime jurídico da Lei Federal nº 11.788/08, no que cabível pelo Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023.

7.4 O contrato de estágio será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 2 (dois) anos ou até a estimativa do término do curso do (a) candidato (a), no caso deste findar-se anteriormente ao vencimento do contrato de estágio.

7.5 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

8. DO CONVÊNIO

8.1 Somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que possuam Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba mediante Termo de Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008.

8.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os trâmites e assinaturas de Termo de Convênio com a instituição de ensino e Termo de Compromisso de Estágio, e, não sendo apresentados no prazo e em conformidade, implicam na desclassificação do candidato.

8.3 Caso a instituição de ensino não esteja conveniada ao Município de Guaratuba, o candidato deve providenciar em até 10 (dez) dias úteis da sua convocação, o pedido de convênio com o Município, que será levado análise jurídica para verificação de conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

8.4 O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto em Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023.

8.4.1 A cada nível de escolaridade que for se sucedendo é reiniciado a contagem, sendo assim, a cada vinculação com as instituições de ensino de nível escolar diferente inicia-se nova contagem de prazo, de nível médio para graduação.

8.4.2 A contagem do prazo será realizada por curso, podendo o mesmo estagiário voltar a se candidatar para futuras vagas em outras áreas do conhecimento dentro do mesmo nível de escolaridade.

8.4.3 A simples mudança de instituição de ensino não caracteriza troca de área de conhecimento, logo respeitar-se-á os prazos estabelecidos no Item 8.4.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS (AS) DO ENSINO MÉDIO

9.1.1 Os (as) candidatos (as) serão avaliados através de análise do histórico escolar referente ao último ano do ensino fundamental, quando estes estiverem matriculados no primeiro ano de ensino médio, a ser aplicada da seguinte forma:

9.1.2 Será calculada a média simples somando-se as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas;

$$NF = \frac{Sn}{Nd}$$

Onde:

NF = Nota Final

Sn = Somatória das notas finais obtidas no 1º ano do ensino médio

Nd = Número de disciplinas cursadas

9.1.3 Os (as) candidatos (as) serão avaliados através de análise do histórico escolar referente ao último ano do ensino médio cursado, quando estes estiverem matriculados no segundo ou terceiro ano do ensino médio, a ser aplicado da seguinte forma:

9.1.4 Será calculada a média simples somando-se as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas;

$$NF = \frac{Sn}{Nd}$$

Onde:

NF = Nota Final

Sn = Somatória das notas finais obtidas no 1º ano do ensino médio



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Nd = Número de disciplinas cursadas

9.2 A VAGAS PARA ESTÁGIO – ENSINO SUPERIOR

9.2.1 Os (as) candidatos (as) serão avaliados através de análise do histórico escolar do último ano do ensino médio concluído, a ser aplicada da seguinte forma:

9.2.2 Quando o curso for anual, será calculada inicialmente a média simples somando-se as notas obtidas no último ano do ensino médio concluído e dividindo pelo número de disciplinas cursadas naquele ano;

$$NF = \frac{Sn}{Nd}$$

Onde:

NF = Nota Final

Sn = Somatória das notas finais obtidas no 1º ano do ensino médio

Nd = Número de disciplinas cursadas

9.2.3 Quando o curso for semestral, será calculada a média simples somando-se as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas no primeiro semestre concluído; o mesmo para o segundo semestre concluído; somam-se as duas médias e divide por 2 (dois);

$$NF = \frac{\frac{Sn1}{Nd1} + \frac{Sn2}{Nd2}}{2}$$

Onde:

NF = Nota Final

Sn1 = Somatório das notas finais obtidas no 1º semestre concluído

Sn2 = Somatório das notas finais obtidas no 2º semestre concluído

Nd1 = Número de disciplinas cursadas no 1º semestre concluído

Nd2 = Número de disciplinas cursadas no 2º semestre concluído

9.3 REGRAS E EXCLUSÕES

9.3.1 O envio eletrônico dos documentos para a classificação será realizado até a data de 20/04/2023, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, através da “Área do Candidato” acessando este edital e selecionar a opção ‘Documentos para Classificação’, os seguintes documentos:

9.3.1.1 No envio eletrônico dos documentos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de documentos por



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

item. O candidato não poderá encaminhar mais de um documento no mesmo campo de envio, nem mais documentos do que a quantidade máxima permitida.

9.3.1.2 É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

9.3.1.3 Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

9.3.1.3.1 Caso os documentos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo (a) candidato (a).

9.3.1.4 O (a) candidato (a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do documento entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

9.3.1.5 Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, boletim de notas, ou outro documento equivalente que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído, ou ainda, que não seja possível identificar o nome da instituição que o emitiu e/ou que não seja possível identificar o nome do candidato no documento.

9.3.1.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo documento em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9.3.1.7 Uma vez efetuado o envio dos documentos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.1.8 Documentos cadastrados que não possuam anexo ou imagens (documentos em branco) os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo (a) candidato (a).

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será afixado no dia 02/05/2023, nos murais da Prefeitura Municipal de Guaratuba e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba, através do link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, e no site da empresa SC TREINAMENTOS, através do link <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/> onde constarão listados os (as) candidatos (as) em ordem decrescente de notas.

10.2 Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, a ser apresentado por meio eletrônico nos dias 03/05/2023 e 04/05/2023 através do sítio <https://portal.sctreinamentos.selecao.site/>.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

10.3 Findado o prazo, e julgados os eventuais recursos pela empresa SC TREINAMENTOS, a lista final de classificação será divulgada no dia 09/05/2023.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

11.2 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários (as) não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

11.3 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de Edital a ser divulgado no Diário Oficial e site do Portal de Guaratuba/PR.

11.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

11.5 O (A) candidato (a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação do Edital de convocação, para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, ocasião em que o (a) candidato (a) deverá atender de imediato.

11.6 O não atendimento quanto ao contido no item 8.4. implicará inabilitação automática do (a) candidato (a) para o Processo Seletivo de Estagiários (as), reservando-se ao Município o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

11.7 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e não admitidos (as), constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 1 (um) ano, ou até o término do curso escolar do (a) candidato (a), prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados (as) para preenchimento de vagas que vierem a surgir, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

11.8 A realização de estágio depende de celebração prévia de convênio entre o Município de Guaratuba e a instituição de ensino.

11.9 A avaliação dos (as) candidatos (as) deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.10 A locação de vagas e períodos para elaboração do estágio ficarão a critério da Administração.

11.11 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

11.12 Não será permitida a inscrição de servidor (a) público do Quadro de Pessoal deste Município no presente Processo Seletivo Simplificado, salvo nos casos em que a prática laboral tipicamente realizada não seja atrapalhada,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

interrompida ou sofra queda no desempenho em ambas as atividades, conforme anexo I.

11.13 A validade do certame será de 01 (um) ano, conforme item 11.7 do presente Edital.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa SC TREINAMENTOS conjuntamente com a Administração Pública.

Guaratuba, 21 de março de 2023.

TATIANA MAIA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24.264/2022



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL Nº XXX/2023

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) de vagas de Estagiários, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e em Cursos de Graduação da Prefeitura Municipal de Guaratuba, regulado pelo Edital nº XXX/2022, **DECLARO** que não estou em exercício de outro cargo, emprego ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não percebo outro benefício proveniente de regime Próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, assim como determina a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI e alíneas A, B e C.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO II

ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO PARA MENORES DE 18 ANOS

EDITAL Nº XXX/2023

Eu _____, portador do CPF _____, RG _____, responsável legal pelo candidato _____, RG _____, CPF _____, atesto positivamente para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaratuba, aprovando a participação e futura contratação que vir a ser realizada.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) responsável legal do (a) Candidato (a)